



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 016/01**

**Súmula: “*CRIA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE I E ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 012/01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas, ex-vi do artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

*LEI COMPLEMENTAR*

Art. 1º Fica criado o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Saúde I.

Parágrafo único - Este cargo será exercido exclusivamente por médico.

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 012/2001, com inclusão do cargo criado no artigo 1º.

Art. 3º À Assessoria Especial de Saúde I, compete:

I – Prestar auxílio ao Prefeito Municipal na área de sua especialidade;

II – Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a promoção e recuperação da saúde individual;

III – Colaborar na investigação epidemiológica;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

IV – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do Setor de Saúde;

V – Promover programas de capacitação e reciclagem de pessoal de nível superior, médio e elementar que atuam no campo de assistência médica hospitalar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de novembro de 2001.

*NELSON JOSÉ VELHO*  
*Prefeito Municipal*